

FATOR CHAVE - RELAÇÕES DE TRABALHO

TEMA PRIORITÁRIO: Mecanismos de proteção social.

OBJETIVO: Aprimorar os mecanismos de proteção social para reduzir os impactos negativos sobre a produtividade.

INICIATIVA:

- 1: Continuidade do aperfeiçoamento da NR 12;
- 2: Aperfeiçoamento dos sistemas de cotas para deficientes e menor aprendiz;
- 3: Aperfeiçoamento dos benefícios sociais e trabalhistas.

Foram realizadas 7 ações para alcançar esse objetivo:

- 1 ação de geração de conhecimento;
- 6 ações de defesa de interesses.

Ação 1: Defesa de interesses

Articulação e discussão tripartite para aperfeiçoamento da NR 12, resultando na aprovação do novo texto pela Comissão Tripartite Paritária Permanente (CTPP), com a Publicação da [Portaria 916, de 30 de julho de 2019](#) e os aperfeiçoamentos em relação à NR 12 anterior, em linha com as demandas das indústrias .

Ação 2: Defesa de Interesses

A CNI liderou a negociação tripartite para alteração da NR 12 e dos seus anexos. Em 2018, foram editadas pelo extinto Ministério do Trabalho as Portarias [252](#), [326](#) e [1083](#), que melhoraram o ambiente de negócios, aperfeiçoando pontualmente a NR 12.

A articulação e discussão tripartite sobre o tema seguiu, até que em maio de 2019 a Comissão Tripartite Paritária Permanente – CTPP aprovou o novo texto da norma, com diversos aperfeiçoamentos em relação à NR 12 anterior.

Entre diversos avanços, podem-se citar:

- Permissão de adoção de soluções técnicas alternativas de segurança, ou seja, admite-se a utilização de máquinas harmonizadas com normas nacionais ou internacionais de segurança, a critério da empresa;
- Especificação na norma de compatibilidade à NR 12 das máquinas nacionais ou importadas que opcionalmente sigam uma nova norma internacional de segurança de máquinas;
- Máquinas fabricadas em observância às exigências das normas técnicas existentes à época da sua fabricação e que atendam, no mínimo, os princípios de segurança, não precisam ser adequadas às novas obrigações decorrentes de normas publicadas posteriormente à sua fabricação;
- Estado da Técnica tem sua utilização fortalecida, ou seja, na adequação da máquina às novas medidas de segurança devem ser levados em conta o momento construtivo da máquina, suas características, as limitações tecnológicas e os custos.

- Máquinas certificadas pelo INMETRO (selo de segurança) são consideradas de acordo com a NR 12.

Ação 3: Geração de conhecimento

No sentido de esclarecer as principais mudanças e aperfeiçoamentos da norma, a CNI publicou o [Guia NR 12 - Comentários ao novo texto geral](#) (Portaria 916, de 30/07/2019), que orienta empresas a aplicar nova versão da NR 12. O Documento analisa o texto geral da norma regulamentadora e traz comentários e recomendações para que gestores de segurança no trabalho e projetistas apliquem as regras de forma adequada. Publicado em 29/10/19, o guia teve 1.651 visualizações e 1.050 downloads.

Ação 4: Defesa de interesses

A CNI apresentou contribuições técnicas ao governo para viabilizar a Aprendizagem à Distância, resultando na Portaria SEPEC 18.775/20, com validade até dezembro/20. Posteriormente publicada a Portaria SEPEC/ME 24.471/20, que também autoriza a execução das atividades teóricas e práticas dos programas de aprendizagem profissional na modalidade à distância até 30/06/21, e revoga a Portaria SEPEC 18.775/20, a qual estabelecia prazo com a mesma finalidade, até 31/12/20, período de vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo [Decreto Legislativo nº 6, de 2020](#).

Ação 5: Defesa de Interesses

Proposição, discussão e articulação de propostas sobre aprendizagem em grupo do Conselho Nacional do Trabalho - CNT, contemplando propostas de consenso e de interesse do setor industrial. Ações relacionadas ao [PL 6461/2019](#), que tramita na Câmara dos Deputados e trata da criação do Estatuto do Aprendiz.

Ação 6: Defesa de Interesses

A CNI defendeu no Poder Legislativo, com sugestões de melhoria, a aprovação do [PL 1231/2015](#), que propõe mecanismos de facilitação do cumprimento de cotas para pessoas com deficiência.

Ação 7: Defesa de Interesses

A CNI propôs a revisão da [Classificação Brasileira de Ocupações \(CBO\)](#), para que seja possível, na descrição das ocupações, identificar precisamente o que demanda formação técnico-profissional metódica. O objetivo da medida é conferir maior segurança jurídica na identificação das ocupações consideradas para o cálculo da cota de aprendizagem. Outra finalidade é garantir que os esforços e recursos de empresas e entidades formadoras sejam alocados de forma eficiente, possibilitando, inclusive, a contratação dos trabalhadores formados ao fim do contrato de aprendizagem.